PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**GABINETE DO VEREADOR**
**SILVIO NETO - UB**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discusão
Por: Unanimidade
Plenário: 29 / 05 / 24
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª Secretária

# INDICAÇÃO N°. 203 /2024

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de uma sala de primeiros socorros nas NOVAS escolas de ensino fundamental e médio, para atendimento da saúde dos alunos, professores e funcionários.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO VEREADOR SIGNATÁRIO, FAZ SABER QUE APÓS A DELIBERAÇÃO DO DOUTO PLENÁRIO, APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE SUUGESTÃO, DE ACORDO COM O QUE ABAIXO SE MANIFESTA E JUSTIFICA PARA ANALISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) Os estabelecimentos da rede de ensino, públicos e privados, do ensino médio e fundamental, devem contar com uma sala de primeiros socorros nas novas escolas construídas, adequada para atender na área da saúde em suas instalações equipado com recursos humanos e materiais para o atendimento do corpo docente, discente e administrativo da unidade.
b) O posto a que alude o item (a) deve funcionar durante todo o período letivo, ao longo de todo o período em que houver aulas no estabelecimento e contar com, no mínimo, um enfermeiro para o atendimento.
c) O atendimento a ser prestado nos postos escolares de que trata esta proposta deve estar voltado para os casos de urgência e emergência e o profissional presente pode, na medida da gravidade do caso, solicitar remoção e acompanhar o paciente para outra unidade de saúde com maior capacidade de atendimento.

**JUSTIFICAÇÃO -** A escola é um local de intensa atividade de crianças, adolescentes, jovens e adultos, sejam eles alunos, professores ou servidores. Tal atividade inclui não apenas as aulas tradicionais, mas também aulas em que há atividade física, momentos de diversão, atividades laborais com certo risco, ações de manutenção e reforma dos prédios, etc. Nesses casos, nunca se está livre da ocorrência de acidentes. Ademais, uma moléstia repentina ou o agravamento de uma doença preexistente não podem ser descartados de ocorrer durante as atividades escolares, de ensino ou de trabalho em educandários. Observe-se que em outros ambientes laborais há toda uma legislação bastante rígida sobre segurança e atendimento ao trabalhador, com exigências sobre a presença de locais para os primeiros socorros e de profissionais qualificados. Tal exigência, entretanto, não abarca nossos educandários. Assim, propomos que cada **NOVA UNIDADE ESCOLAR CONSTRUIDAS**, dos níveis fundamental e médio, passe a contar com instalações (sala) apropriadas para o atendimento de primeiros socorros e com profissionais aptos para prestar esse atendimento. Cremos que desse modo estaremos contribuindo para maior tranquilidade de pais, professores e funcionários e para a tão importante proteção de nossas crianças, adolescentes e jovens. Por força de tais argumentos, conclamamos nossos ilustres Pares a apoiar essa medida de sugestão ao Executivo Municipal de tanta importância sob a ótica sanitária e educacional.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 28 de maio de 2024.

**SILVIO NETO**
**Vereador – UNIÃO BRASIL**